



Decreto Legislativo nº. 19/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ CARLOS ALVES MIRANDA**, o **Título de Cidadão Emérito Buritiense**, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelos Vereadores Presidente Eder de Aguiar Viana, Vice Presidente Gabriel Alves Miranda, Eder Alcantara Oliveira - PSDB e Jairso dos Reis Borges, autores da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

Eder de Aguiar Viana
Ver. Pres. Câmara Municipal
DIB/MS

Decreto nº. 19/2025

Autoria: Ver. Pres. Eder de Aguiar Viana-PP; Vice Pres. Gabriel Alves Miranda-PP; Eder Alcantara Oliveira – PSDB, e Jairso dos Reis Borges-MDB.

Jesus voltará!



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VII DIODIB - N.1869/2025

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 1 de 8

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiei Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Munic. de Obras: Esiei Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcantara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Elaine Barros Saraiva Canepa

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Previdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.8
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.8

EXTRATOS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Contratada: 51.216.660 BRENDA JUSTINO DE SOUZA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, por igual período de 12 (doze) meses, a contar do término de sua validade original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 018/2024.

ASSINANTES:

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

BRENDA JUSTINO DE SOUZA

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

Decreto Legislativo nº. 17/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense, e da outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **NILTON DOS SANTOS VELASQUES**, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, pelos relevantes serviços prestados à população do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelo Vereador Jairo dos Reis Borges, autor da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Ver. Pres. Câmara Municipal

DIB/MS

Decreto nº. 17/2025

Autoria: Ver. Jairo dos Reis Borges – MDB.

Decreto Legislativo nº. 18/2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense, e da outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **HERMINIO PITÃO**, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelo Vereador Marcos Edgard Nantes, autor da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Ver. Pres. Câmara Municipal

DIB/MS

Decreto nº. 18/2025

Autoria: Ver. Marcos Edgard Nantes – PL.

Decreto Legislativo nº. 19/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ CARLOS ALVES MIRANDA**, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelos Vereadores Presidente Eder de Aguiar Viana, Vice Presidente Gabriel Alves Miranda, Eder Alcantara Oliveira - PSDB e Jairo dos Reis Borges, autores da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Ver. Pres. Câmara Municipal

DIB/MS

Decreto nº. 19/2025

Autoria: Ver. Pres. Eder de Aguiar Viana-PP; Vice Pres. Gabriel Alves Miranda-PP; Eder Alcantara Oliveira – PSDB, e Jairo dos Reis Borges-MDB.

Decreto Legislativo nº. 20/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Emérita Buritiense, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido à Ilustríssima Senhora **NEUZA PAIXÃO**, o Título de Cidadã Emérita Buritiense, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelo Vereador Vice Presidente Gabriel Alves Miranda, autor da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Vereador Presidente Câmara

DIB/MS

Decreto nº. 20/2025

Autoria: Ver. Vice Pres. Gabriel Alves Miranda-PP.

Decreto Legislativo nº. 21/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Emérita Buritiense, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido à Ilustríssima Senhora Professora **AUCÉLIA CENTURION LOPES ROCHA**, o Título de Cidadã Emérita Buritiense, pelos relevantes serviços prestados à Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelo Vereador Marcos Edgard Nantes, autor da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de dezembro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Vereador Presidente Câmara

DIB/MS

Decreto nº. 21/2025

Autoria: Ver. Marcos Edgard Nantes-PL.

Decreto Legislativo nº. 22/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Emérita Buritiense, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido à Ilustríssima Senhora Professora **TEREZA MARIA POMINI**, o Título de Cidadã Emérita Buritiense, pelos relevantes serviços prestados à Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em data oportuna, pelo Vereador Marcos Edgard Nantes, autor da Proposição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.